



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU
Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS
Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br
Site: www.guabiju.rs.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial por prazo determinado, com formação de cadastro reserva.

O Prefeito Municipal de Guabiju, no uso de suas atribuições, visando à contratação **TEMPORÁRIA** de pessoal, por prazo determinado de **OPERADOR DE MÁQUINAS e MOTORISTA**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts 228 a 232 da Lei Municipal nº152/1990, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e com base no Decreto Municipal nº 037/2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados pelo Prefeito Municipal, abrangendo os seguintes cargos:

CARGO	Escolaridade	Habilitação	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
- Motorista (Cadastro reserva)	Fundamental Incompleto	“D”	40h/semanais	2.763,78
- Operador de Máquinas (até duas vagas e cadastro reserva)	Fundamental Incompleto	“C”	40h/semanais	3.333,01

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site do município www.guabiju.rs.gov.br, e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site do município www.guabiju.rs.gov.br

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal nº 152/1990 e alterações Posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de **caráter eliminatório e classificatório**, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado **máximo de até 12 (doze) meses, ou menor prazo de acordo com a necessidade do Município** e reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.8 Havendo candidatos aprovados em concurso público para idêntica função, estes terão preferência por ocasião da realização de contratação emergencial temporária.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas no **Anexo IV**.

2.2 A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário e lotação definido pela autoridade competente mediante ato próprio, frente a necessidade e interesse público.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em lei e nesta data vigente, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

CARGO	Escolaridade	Habilitação	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
- Motorista (Cadastro reserva)	Fundamental Incompleto	“D”	40h/semanais	2.763,78
- Operador de Máquinas (até duas vagas e cadastro reserva)	Fundamental Incompleto	“C”	40h/semanais	3.333,01

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

I- vencimento equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com idênticas especificidades ou determinado pela Lei que autorizar a contratação proporcional a carga horária contratada;

II- gratificação natalina proporcional;

III- férias proporcionais ao término do contrato;

IV- inscrição no regime geral de previdência social – INSS; demais vantagens previstas por Lei local ou assegurada pelo Regime Jurídico dos servidores, aplicáveis aos contratados temporários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

rios.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 125 e 126 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, de forma presencial, **no período de 27/05/2024 a 03/06/2024**, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, junto à Secretaria da Administração, no Centro Administrativo Municipal, à Rua José Bonifácio, nº 816 – Guabiju/RS.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou por qualquer outro meio.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 O valor da inscrição será de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), devendo ser apresentado o comprovante de pagamento (Depósito ou Transferência) no ato da inscrição, sendo o pagamento condição para homologação da inscrição.

3.4 Informações para pagamento: Depósito ou Transferência para:

Prefeitura de Guabiju

Banco: 041 – Banrisul

Agência: 0620

C/C 04.117.857.01

CNPJ: 91566844/0001-50

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passa-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

porte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 CNH vigente na categoria mínima “D” para Motorista; e categoria “C” para Operador de Máquinas.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.5 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

6. PROVAS OBJETIVAS

6.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será composta de **vinte questões** de múltipla escolha, envolvendo legislação e questões de Português e Matemática, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício, observado:

CARGO	Legislação: (Lei Orgânica do Município / Regime Jurídico (Lei Municipal nº 152/90 / Plano de Carreira (Lei Municipal nº 288/93) Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)	Português e Matemática	Total Questões x pontos
MOTORISTA	10	10	20x5=100
OPERADOR DE MÁQUINAS	10	10	20x5=100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

6.1.1 O conteúdo programático está relacionado no Anexo I do presente edital.

6.2 A todas as questões corretas serão atribuídos cinco pontos, de modo que a prova totalizará cem pontos.

6.2.1 A nota final de cada candidato será apurada pela soma das pontuações obtidas nas questões, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% de acertos, no geral.

6.3 Cada questão conterá quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

6.4 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

6.4.1 Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

6.4.2 As provas conterão parte destacável, numerada seqüencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 As provas objetivas serão realizadas no dia **07 do mês de junho do ano de 2024**, na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Basílio Nelson Faversani, sito a Antônio Garda, 74, com início às 08:00 horas e término às 11:00 horas**. Caso haja alteração da data a mesma será informada por edital publicado no site do município (www.guabiju.rs.gov.br)

7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, **lápis, borracha e caneta esferográfica azul**.

7.2.1 No dia da prova o portão de acesso ao local da prova será fechado às 08:00 horas e os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.

7.2.2 O candidato que deixar de exibir documento oficial de identificação com foto, estará impedido de realizar a prova.

7.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.3 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

7.4 Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das vinte questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

7.5 Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

7.5.1 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

7.5.2 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

7.5.3 Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

7.6 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

7.7 Não será permitido ao candidato retirar-se com o caderno de questões da prova.

7.8 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

7.8.1 apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

7.8.2 durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

7.8.3 durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

7.9 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato” o, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

7.9.1 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

7.10 No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

7.11 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

8.1 Observado o cronograma, a Comissão procederá à correção das provas.

8.2 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

8.3 Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

8.4 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação geral aferida à prova, sendo os demais considerados reprovados no certame.

8.5 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada.

10.1.2 Tiver obtido a maior nota na prova de Legislação.

10.1.3 Sorteio em ato público.

10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados que desejarem, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 Ter nível de escolaridade e habilitação completa mínima exigida para o Cargo.

12.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município, bem como declaração que não exerce outro cargo público inacumulável.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada de forma pessoal ou por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

12.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12.8 Em havendo a realização de concurso público, no período de vigência deste Processo Seletivo, os aprovados no concurso público terão preferência à contratação emergencial quando expirado o contrato vigente, respeitada a ordem de classificação no concurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do edital do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones de contato.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 54-3272.1266, Ramal 214, no horário das 08h08min às 11h30min e das 13h10 às 17h00min, ou pessoalmente no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Bonifácio, 816, centro, Guabiju/RS e no site www.guabiju.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Guabiju– RS, 24 de maio de 2024.

Diego Vendramin
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

ANEXO I

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OBJETO DE ESTUDO

LEGISLAÇÃO

1. Lei Orgânica de Guabiju, Lei 288/1993 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais); Lei Municipal 152/90 (Regime Jurídico do Servidores Municipais); Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações)

PORTUGUÊS

Conteúdos: Interpretação e compreensão de texto; pronomes pessoais; alfabeto; acentuação, sílaba tônica; classificação do substantivo; plural; sinônimo; antônimo; adjetivo; separação silábica.

MATEMÁTICA:

Conteúdos: Operações básicas; horas; números fracionários; unidade de medida (comprimento, massa, tempo, litro, área); sistema numérico (unidade, dezena, centena, milhar); dúzia; sistema monetário; raciocínio lógico; escrita de numerais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

Nome: _____ Data da inscrição: ____/____/202.....

nº RG: _____ nº CPF: _____

nº da inscrição: _____ Código da inscrição: _____

Cargo: _____

Obs.: _____

Fone para contato: _____

End.eletrônico: _____

Relação de documentos:

() Cópia de documento de identidade oficial com foto

() Cópia CNH

() Outros documentos apresentados:

Qual/quais? _____

Obs.: Declaro que estou ciente de que a relação de documentos constantes nesta ficha é meramente informativa, e que serão considerados entregues somente os documentos constantes no protocolo.

Assinatura Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU
Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS
Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br
Site: www.guabiju.rs.gov.br

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

Descrição	Prazo mínimo	Data
Abertura das Inscrições	-	27/05/2024 a 03/06/2024
Publicação das Inscrições Homologadas	1 dia	03/06/2024
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	04/06/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	05/06/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	05/06/2024
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	06/06/2024
Aplicação das provas	1 dia	07/06/2024 (8h às 11h)
Correção das provas e publicação do resultado preliminar	1 dia	07/06/2024 (16h)
Recurso	2 dias	10 e 11/06/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	12/06/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	13/06/2024
Publicação do resultado final	1 dia	14/06/2024

*Poderá haver alteração deste cronograma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

ANEXO IV

CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: sujeito ao uso de uniforme e a chamadas para executar trabalhos noturnos, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima 18 anos
- b) Instrução: 1º grau incompleto.

C) HABILITAÇÃO: CNH CATEGORIA MÍNIMA “D”

RECRUTAMENTO: Mediante concurso público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@guabijurs.com.br

Site: www.guabiju.rs.gov.br

CATEGORIA FUNCIONAL: Operador de Máquinas

PADRÃO DE VENCIMENTO: 15

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no concerto de máquinas; lavar e discar terras, obedecendo às curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento, ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; prestar serviços de reboque; operar com o rolo compressor; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas
- b) Especial: sujeito ao uso de uniforme, trabalhos noturnos, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade: mínima 18 anos
- b) Instruções: 1º grau incompleto
- c) **HABILITAÇÃO: CNH CATEGORIA MÍNIMA “C”**